



9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020, ORIGINAL.

9º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 005/2020, original, que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí.

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí-SP**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jd Sta Terezinha, Cep.: 12490-000, inscrito no CNPJ 45.195.823/0001-58, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Ana Catarina Martins Bonassi**, portadora do CPF nº 005.423.468-93, e por intermédio da **Secretaria de Saúde e Saneamento** representada pela Secretária Municipal **Adrielle Aline Costa Teixeira**, portadora do CPF nº 110.685.836-06, e do outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí**, com sede na Praça General Marcondes Salgado, 34, Centro – São Bento do Sapucaí-SP – Cep.: 12490-000, inscrito no CNPJ 59.086.215/0001-10, representado por seu Provedor, **Marcos Lourenço Pereira**, portador do nº CPF 005.290.048-79, ajustam e acordam entre si o presente **9º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 005/2020, original**, observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto a complementação do piso da enfermagem no Pronto Atendimento referente aos meses de maio a dezembro e 13º salário do exercício de 2023, assegurada pelas Leis Federais nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e 14.581, de 11 de maio de 2023, e Lei Municipal nº 2.413 de 30 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários a execução do objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 005/2020, original, no montante total de **R\$ 61.721,93** (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), referente à complementação do repasse visando ao atendimento do piso salarial da enfermagem no Pronto Atendimento, será feito conforme legislação vigente supracitada e especificações que seguem:

I – As transferências serão feitas até atingirem o limite de valor estipulado nesta cláusula.

II – Será feita uma única transferência dos valores retroativos relativos aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023.

III – Os valores referentes ao demais meses serão transferidos conforme repasse do governo federal.

IV – Os valores repassados abrangem exclusivamente a complementação financeira necessária para que se atinja o Piso Salarial Nacional da categoria de trabalhadores da enfermagem conforme sistemática de cálculo definida pelo Ministério da Saúde, não sendo

scm



incluído nestes repasses qualquer valor referente ao pagamento de encargos, abonos ou indenizações derivados desta complementação que deverão ser custeados pelo próprio ente.

V – Qualquer alteração do valor total previsto, para mais ou para menos, deverá ser produto de um novo instrumento de aditivo a fim de corrigir divergência.

VI – O valor do repasse será igual ao do recebimento da transferência do governo federal;

VII – O repasse onerará a seguinte dotação orçamentária:

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4 – Departamento de Atenção Básica

Programa 05 – Atenção Básica e Especializada em Saúde para Vidas Bem Cuidadas

Ficha 446 – 3.3.50.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos Federais Vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 005/2020, Original, e suas alterações conforme 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º e 8º, Termos Aditivos firmados anteriormente, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí, 16 de novembro de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal
Município de São Bento do Sapucaí-SP

ADRIELLE ALINE COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

MARCOS LOURENÇO PEREIRA
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de São
Bento do Sapucaí

TESTEMUNHAS:

Rafael Barbosa de Aguiar
CPF nº 343.909.808-74

Rafaela Viana Silva Rodrigues Braga
CPF nº 149.957.076-70